

## 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 116/2021- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF E A COOPED/CE -COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PEDIATRAS DO CEARÁ LTDA., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF**, situado no município de Fortaleza – CE, na Rua Barão do Rio Branco, nº 1816, Centro – CEP: 60.025-061, inscrito no CNPJ sob o nº 07.835.044/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Superintendente **DANIEL DE HOLANDA ARAÚJO**, brasileiro, médico, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF nº 785.301.483-04, **COOPED/CE -COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PEDIATRAS DO CEARÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 01.052.748/0001-09**, com sede na cidade de Fortaleza/Ce, à Rua Silva Paulet, nº 2526, Bairro Dionísio Torres, CEP.: 60.120-021, neste ato devidamente representada por seu Diretor Presidente **JOÃO OSMIRO BARRETO**, inscrito no CPF nº 073.456.403-10, e portador do RG nº 92002079218 SSP-CE, e por sua diretora Superintendente **FRANCISCA LÚCIA MEDEIROS DO CARMO**, inscrita no CPF nº 179.797.813-68 e portadora RG nº 2007265201-7 SSP-CE, resolvem firmar o presente termo aditivo ao Contrato nº 116/2021, de acordo com a fundamentação e cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente termo aditivo fundamenta-se no processo administrativo P042336/2023, nas cláusulas do Contrato nº 116/2021, oriundo da Inexigibilidade de licitação, bem como no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 116/2021, com início em 12.04.2023 e término em 12.04.2024.

**2.2.** Aplicar a supressão sobre o valor global do contrato nº 116/2021, no percentual de **0,4927975%**, conforme estabelecido no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO**

**3.1.** Com a supressão de **R\$ 8.985,60 (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, o valor global do contrato passará de 1.823.385,60 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), para **R\$ 1.814.400,00 (um milhão, oitocentos e quatorze mil e quatrocentos reais)**, conforme demonstrativo abaixo:

CATEGORIA	PLANTÕES	VLR PLANTÃO (R\$)	ADITIVO (R\$)	VLR PLANTÃO ADIT. (R\$)
MÉDICO PEDIATRAS INTENSIVISTA	PLANTÃO DE 12H DIURNO DE 2ª À 6ª FEIRA. 07H AS 19HS	2.194,79	50,11	2.244,90
	PLANTÃO DE 12H NOTURNO DE 2ª À 5ª FEIRA. 19H AS 7H	2.363,63	83,42	2.447,05
	PLANTÃO DE 12H DE 6ª FEIRA NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO - 7H AS 19HS E DE 19H AS 7HS	2.645,49	205,64	2.851,13
	PLANTÃO DE 12H, (24/12 NOTURNO, 19H AS 7H, 25/12 DIURNO, 31/12 NOTURNO E 01/01 DIURNO; SEMANA SANTA - INICIO SEXTA - FEIRA DIURNO E TERMINO DOMINGO NOTURNO E CARNAVAL INICIO SÁBADO DIURNO E TERMINO TERÇA FEIRA NOTURNO.)	3.798,72	-18,72	3.780,00

CATEGORIA	PLANTÕES	VLR PLANTÃO (R\$)	ADITIVO (R\$)	VLR PLANTÃO ADIT. (R\$)
MÉDICO PEDIATRAS	PLANTÃO DE 12H DIURNO DE 2ª À 6ª FEIRA. 07H AS 19HS	1.688,28	556,56	2.244,84

PLANTÃO DE 12H NOTURNO DE 2ª À 5ª FEIRA. 19H AS 7H	1.857,12	589,68	2.446,80
PLANTÃO DE 12H DE 6ª FEIRA NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO - 7H AS 19HS E DE 19H AS 7HS	2.645,49	205,59	2.851,08
PLANTÃO DE 12H, (24/12 NOTURNO, 19H AS 7H, 25/12 DIURNO, 31/12 NOTURNO E 01/01 DIURNO; SEMANA SANTA - INICIO SEXTA - FEIRA DIURNO E TERMINO DOMINGO NOTURNO E CARNAVAL INICIO SÁBADO DIURNO E TERMINO TERÇA FEIRA NOTURNO.)	3.798,72	-18,72	3.780,00

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes deste correrão à conta da dotação orçamentária consignados ao projeto/atividade 10.302.0124.2470.0001, elemento de despesa 33.90.34, fontes de recursos: 150010020000, 162100000000 e 160000000000, do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

**5.1.** O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 116/2021 que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E, para constar, o presente Termo é lavrado e arquivado (art.60, Lei nº 8666/93) nos autos virtuais, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo mencionadas, necessário para sua aprovação, publicação e execução, após distribuição da vias através do email informado pela contratada

Fortaleza, data da assinatura digital.

**DANIEL DE HOLANDA ARAÚJO**  
**SUPERINTENDENTE DO IJF**

JOAO OSMIRO  
BARRETO:07345640310

Assinado de forma digital por JOAO  
OSMIRO BARRETO:07345640310  
Dados: 2023.03.22 17:07:27 -03'00'

FRANCISCA LUCIA MEDEIROS  
DO CARMO:17979781368

Assinado de forma digital por  
FRANCISCA LUCIA MEDEIROS DO  
CARMO:17979781368  
Dados: 2023.03.22 17:08:28 -03'00'

**COOPED/CE -COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PEDIATRAS DO CEARÁ LTDA**

Visto:

Roberto de Alencar Mota Júnior  
Procurador Jurídico do IJF



**Fortaleza**  
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número Z9SIKT8T

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2195703 e código Z9SIKT8T

**ASSINADO POR:**

JOAO OSMIRO BARRETO:07345640310 em 22/03/2023

FRANCISCA LUCIA MEDEIROS DO CARMO:17979781368 em 22/03/2023

ROBERTO DE ALENCAR MOTA JUNIOR:61334286353 em 24/03/2023

DANIEL DE HOLANDA ARAUJO:78530148304 em 31/03/2023